



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Inscrições de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em três eventos nacionais de capacitação técnica e jurídica, **Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021 e Masterclass de Sanções Administrativas**, com a finalidade de promover a qualificação institucional, o alinhamento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o aperfeiçoamento das práticas de planejamento, contratação e controle no âmbito da gestão pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda 117 (0063006763), vejamos:

"A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu um novo regime jurídico para as licitações e contratos administrativos no Brasil, exigindo da Administração Pública a adoção de procedimentos mais técnicos, planejados e integrados à governança, à gestão de riscos e ao controle interno.

Diante da complexidade e da densidade técnica das inovações introduzidas, torna-se imprescindível a capacitação continuada dos servidores públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios e pela gestão contratual, com vistas a garantir a correta aplicação da norma, a eficiência dos atos administrativos e a integridade das contratações públicas.

A nova legislação está em constante evolução, com regulamentações complementares, entendimentos jurisprudenciais e interpretações doutrinárias em formação. Nesse cenário, a participação em eventos técnicos especializados possibilita aos servidores manterem-se atualizados sobre as mais recentes orientações interpretativas e melhores práticas do setor. Além disso, contribui significativamente para o aprimoramento da atuação institucional na elaboração, execução e fiscalização de contratos administrativos, promovendo maior eficiência, controle e segurança jurídica nas contratações.

A qualificação técnica reduz riscos jurídico-administrativos e mitiga a possibilidade de responsabilizações decorrentes de falhas processuais, assegurando maior conformidade legal aos atos administrativos. Ainda, servidores devidamente capacitados contribuem para o fortalecimento da governança e da transparência na gestão pública, ao aplicar corretamente os princípios da administração pública, promover a economicidade nas contratações e assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Destaca-se também a relevância da capacitação para o fortalecimento da cultura institucional de integridade, permitindo a identificação precoce de irregularidades, a prevenção de falhas e a melhoria contínua dos processos internos. O conhecimento técnico acerca da gestão de riscos contratuais, conforme exigido pelos artigos 11 e 169 da Lei nº 14.133/2021, reforça a capacidade dos servidores em adotar medidas preventivas e corretivas no curso das contratações públicas.

A escolha pela modalidade presencial se justifica por proporcionar uma experiência formativa mais rica e imersiva. A interação direta com especialistas, a troca de experiências com outros agentes públicos e a resolução imediata de dúvidas técnicas qualificam significativamente o processo de aprendizagem. O ambiente presencial favorece a concentração, o engajamento e a consolidação do conhecimento adquirido, ampliando os impactos positivos da capacitação no ambiente institucional.

A participação presencial nos Masterclass, permite que os servidores do Corpo de Bombeiros

Militar do Estado de Rondônia ampliem sua rede de contatos (networking) por meio de interações diretas com especialistas renomados, palestrantes e profissionais de outras instituições e estados. Essa troca de experiências e informações enriquece as práticas institucionais ao possibilitar a assimilação de soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a integração com a comunidade nacional de agentes de contratação.

Além disso, o evento proporciona a oportunidade de:

Estabelecer parcerias e relacionamentos estratégicos com profissionais da área pública;

Conhecer boas práticas implementadas em outros órgãos e estados;

Compartilhar experiências que auxiliam na busca por soluções customizadas às demandas específicas do CBM.

Impactos e Benefícios do Networking: O networking possibilitado pelos Masterclass fortalecem a base de conhecimentos institucionais do CBM e promove uma visão ampliada sobre as tendências e inovações nas contratações públicas. Essas interações não apenas agregam valor à formação individual dos servidores, mas também criam um ciclo virtuoso de aprendizado coletivo, com impacto direto na qualidade e eficiência dos processos internos.

Considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal, a contratação encontra amparo na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, sendo juridicamente viável a formalização do processo por meio de inexigibilidade de licitação.”

1.2. Adicionalmente, ressalta-se que os eventos de capacitação objeto deste Estudo Técnico Preliminar ocorrerão em datas distintas e contemplarão a participação de servidores de setores diversos, conforme a natureza temática de cada congresso. Essa estrutura permite uma capacitação especializada e segmentada, promovendo maior efetividade no aprendizado e facilitando a aplicação prática dos conteúdos no cotidiano das atividades funcionais.

1.3. A inscrição de servidores em diferentes eventos — como o **Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais**, **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021** e **Masterclass de Sanções Administrativas**, foi planejada de forma a atender às especificidades de cada área técnica, respeitando o perfil profissional dos participantes e maximizando os ganhos institucionais com a capacitação.

1.4. Tais eventos contribuem não apenas para o cumprimento de requisitos legais e normativos, mas também para o fortalecimento da governança interna, a consolidação de práticas padronizadas, e o incentivo à cultura de integridade e inovação no âmbito do CBM/RO. Os conhecimentos adquiridos pelos servidores serão replicados no ambiente institucional, promovendo um efeito multiplicador que beneficia diretamente a eficiência e a segurança jurídica das contratações públicas conduzidas pela Corporação.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e organizacional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, deste Corpo de Bombeiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam uma capacitação de alta qualidade, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Para isso, deverá dispor de infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo instalações confortáveis, climatizadas, acessíveis e devidamente equipadas com recursos audiovisuais modernos. A escolha do local deve considerar a facilidade de acesso, a logística de deslocamento dos participantes e a presença de ambientes que favoreçam tanto o aprendizado quanto a convivência, como áreas de descanso e banheiros compatíveis com o número de inscritos.

3.2. O conteúdo programático deverá ser abrangente, atualizado e focado em temas estratégicos da nova Lei de Licitações e Contratos, como planejamento das contratações públicas, gestão eficiente de recursos, inovação nos processos licitatórios, mitigação de riscos e aplicação de boas práticas administrativas. A capacitação deve promover a troca de experiências entre os participantes e apresentar casos práticos e soluções aplicáveis ao contexto do CBMRO, assegurando a efetiva transferência de conhecimento para o ambiente institucional.

3.3. Espera-se que os instrutores ou palestrantes possuam sólida formação acadêmica,

experiência comprovada na área de licitações e contratos administrativos, atuação reconhecida no setor público ou em instituições especializadas, além de habilidades pedagógicas que favoreçam a comunicação clara e o engajamento dos participantes. A contratada deverá oferecer um programa estruturado, com objetivos bem definidos e progressão lógica dos conteúdos, considerando o perfil técnico dos servidores públicos envolvidos.

3.4. Durante o evento, deverá ser fornecido material didático de alta qualidade, em formato impresso ou digital, contendo apresentações, legislações correlatas, estudos de caso e recursos pedagógicos complementares. Ao final, os participantes deverão receber certificados de conclusão com validade institucional e aceitação no âmbito da administração pública. Também é fundamental que a empresa contratada disponibilize suporte técnico e administrativo eficiente, orientações logísticas e atendimento para dúvidas, tanto antes quanto durante a realização do evento.

3.5. Além dos requisitos pedagógicos e operacionais, a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, demonstrando plena conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos estaduais aplicáveis à contratação pública. Esses requisitos têm por finalidade assegurar que a capacitação ofertada represente uma experiência completa de aprendizado, fortalecendo a atuação dos servidores nas atividades relacionadas à contratação pública e contribuindo diretamente para o aprimoramento institucional do CBMRO.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Como já demonstrado no Documento de Formalização de Demanda 117 (0063006763), segue estimativa de quantidades:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	PERÍODO	LOCAL
1	25232 - Pagamento inscrição eventos	Inscrição no Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais.	3	18 a 20 de Agosto de 2025	Curitiba/PR
2	25232 - Pagamento inscrição eventos	Inscrição no Masterclass de Sanções Administrativas.	4	11 a 12 de Setembro de 2025	São Luiz/MA
2	25232 - Pagamento inscrição eventos	Inscrição no Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021.	2	10 a 12 de Novembro de 2025	Foz do Iguaçu/PR

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base na experiência institucional e na estratégia de capacitação contínua adotada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), foi realizada análise técnica sobre a viabilidade de participação em eventos nacionais especializados em contratações públicas, com foco na implementação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Estado de Rondônia.

5.2. A proposta de continuidade da capacitação fundamenta-se na bem-sucedida participação de servidores do CBMRO no no **Masterclass de Gestão Orçamentária para Servidores Público**, cuja realização foi organizada pela mesma entidade responsável pelos eventos ora propostos: o **Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais**, **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021** e **Masterclass de Sanções Administrativas**.

5.3. A experiência anterior foi documentada por meio de certificados e relatórios internos, que apontam os impactos positivos da participação institucional, tais como: aprimoramento técnico, alinhamento das práticas internas à nova legislação, fortalecimento da governança contratual e disseminação de boas práticas entre os setores envolvidos com planejamento, fiscalização e gestão de contratos.

5.4. Os eventos previstos contam com conteúdo técnico atualizado, metodologia didática validada por especialistas e carga horária significativa, abordando temas como: inteligência artificial nas licitações, planejamento estratégico, responsabilização dos agentes, controle e sustentabilidade nas contratações públicas. A participação de nomes de referência nacional — como ministros de tribunais de contas, juristas e consultores especializados — reforça a singularidade da proposta.

5.5. A análise realizada demonstra que os eventos em questão possuem características técnicas, metodológicas e estruturais que os tornam **singulares no segmento de capacitação pública especializada**, não havendo, no momento, oferta equivalente que reúna o mesmo escopo, qualificação e amplitude de abordagem temática voltada às demandas da Administração Pública.

5.6. Dessa forma, as informações levantadas indicam que a **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, combinada com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024**, poderá ser considerada juridicamente viável na etapa subsequente, devendo ser formalmente avaliada na respectiva **Justificativa de Inexigibilidade**, conforme as fases posteriores do processo administrativo.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme dispõe o artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível justificar os preços nas contratações públicas para garantir a transparência e a conformidade com as normas legais. A justificativa de preços tem como objetivo assegurar que os valores praticados estejam alinhados com os padrões de mercado e com as exigências legais para a contratação.

Nesse contexto, destacamos as seguintes determinações e embasamentos legais relevantes:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 72, Inciso VII: "A justificativa de preços é obrigatória e deve estar prevista nos documentos de contratação, quando a modalidade de licitação não for adequada, como em casos de inexigibilidade ou dispensa."

Orientação Normativa nº 17/09 – AGU:

Art. 3º: Reforça que a justificativa de preços deve ser baseada na comparação com os valores praticados pela empresa contratada em outros contratos com entes públicos ou privados e pode ser complementada por outros meios idôneos para demonstrar a compatibilidade com o mercado.

Essas normas e orientações evidenciam a importância da justificativa de preços para garantir a legalidade e a adequação das contratações públicas, assegurando que os valores contratados sejam razoáveis e compatíveis com o mercado, mesmo na modalidade de inexigibilidade. A documentação adequada e a fundamentação sólida são essenciais para a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Conforme as orientações de Jorge Ulisses Jacoby, a comprovação da conformidade do preço pode ser realizada utilizando o material de divulgação do evento, especificamente a Proposta (0063006765,0063006754,0063006766) e a Comprovação do Preço Praticado (0063006758). Esses documentos servirão, no mínimo, para afastar a possibilidade de superfaturamento dos preços solicitados.

Diante disso, segue estimativa do valor de contratação para cada item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------------------	----------------	----------	-----------------------------	-------------

1	Inscrição no Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais.	3	R\$ 4.100,00	R\$1.230,00	R\$3.690,00	R\$11.070,00
2	Inscrição no Masterclass de Sanções Administrativas.	4	R\$ 4.100,00	R\$1.640,00	R\$3.690,00	R\$14.760,00
3	Inscrição no Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021.	2	R\$ 4.100,00		-	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais.)	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na inscrição de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em três eventos técnicos de notória especialização e relevância nacional promovidos pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, a saber: o Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021 e Masterclass de Sanções Administrativas.

7.2. Esses eventos integram uma estratégia nacional de capacitação voltada ao aprimoramento da gestão contratual e das compras públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. A programação dos congressos contempla palestras, oficinas práticas, painéis temáticos e estudos de caso, conduzidos por especialistas renomados, juristas e autoridades públicas, promovendo a atualização técnica e o alinhamento das práticas institucionais com as diretrizes da nova legislação.

7.3. Durante os eventos, os servidores terão a oportunidade de aprofundar conhecimentos sobre temas como planejamento das contratações, responsabilização de agentes públicos, sustentabilidade, controle e inovação nas compras governamentais, além de debater desafios operacionais e propor soluções aplicáveis ao contexto do CBMRO. A troca de experiências com profissionais de diferentes órgãos e esferas da Administração Pública contribuirá para o fortalecimento da governança, a disseminação de boas práticas e a padronização de rotinas internas.

7.4. A proposta se ancora também na experiência institucional positiva do CBMRO em contratações anteriores com o Instituto Negócios Públicos, cuja participações resultaram em ganhos concretos no desempenho técnico dos servidores e no aperfeiçoamento das práticas de contratações públicas adotadas pela Corporação. A continuidade dessa estratégia formativa representa, portanto, uma decisão técnica fundamentada, voltada à qualificação institucional e à efetividade na aplicação da legislação vigente.

7.5. Dessa forma, a participação dos servidores nesses eventos configura-se como a solução

mais eficaz e tecnicamente viável para atender às necessidades do CBMRO, promovendo a melhoria contínua dos seus processos administrativos, a conformidade legal das contratações públicas e a construção de uma cultura organizacional orientada à excelência, à inovação e à integridade institucional.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do serviço para a inscrição de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) no Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021 e Masterclass de Sanções Administrativas não comporta parcelamento, em razão da natureza indivisível de cada um dos objetos contratados.

8.2. Ainda que os eventos possuam datas e enfoques distintos, todos são oferecidos por uma mesma instituição organizadora, especializada na capacitação de agentes públicos na área de licitações e contratos administrativos, e compõem um pacote formativo complementar, voltado à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021. Assim, trata-se de uma contratação unificada por oportunidade, economicidade e coerência temática, sendo a contratação global a forma mais adequada para assegurar o atendimento integral da demanda apresentada.

8.3. Dessa forma, a contratação sem parcelamento atende ao princípio da eficiência, garantindo tratamento isonômico entre os servidores, padronização do conhecimento técnico e pleno alcance dos objetivos institucionais definidos no planejamento da capacitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A participação dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) no Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021 e Masterclass de Sanções Administrativas tem como objetivo principal a capacitação técnica e jurídica continuada, com foco na implementação efetiva da Lei nº 14.133/2021, promovendo a excelência institucional nas áreas de planejamento, contratação, controle e assessoramento jurídico.

9.2. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

I - Aprimoramento das competências técnicas, operacionais e jurídicas dos servidores envolvidos nos processos licitatórios e na gestão contratual, contribuindo para maior eficiência, conformidade normativa e segurança jurídica nas contratações públicas.

II - Incorporação de boas práticas e metodologias atualizadas apresentadas durante os eventos, com vistas à modernização dos processos administrativos e ao fortalecimento da governança institucional.

III - Padronização de procedimentos internos a partir da exposição a experiências exitosas de outros entes federativos, reduzindo assimetrias de entendimento, prevenindo falhas processuais e promovendo maior economicidade.

IV - Integração com profissionais de diferentes áreas e regiões do país, fomentando a criação de uma rede de contatos estratégicos (networking) e a troca de experiências voltadas à superação de desafios comuns enfrentados pela Administração Pública.

V - Qualificação técnica das contratações públicas realizadas pelo CBMRO, com reflexo direto na elaboração de estudos técnicos, termos de referência, pareceres jurídicos e ações de controle, assegurando aquisições mais planejadas, fundamentadas e vantajosas para o interesse público.

9.3. Por meio da participação nesses eventos presenciais, os servidores do CBMRO estarão mais bem preparados para aplicar os preceitos da nova legislação de forma estratégica, colaborando com a construção de uma gestão pública orientada à eficiência, à integridade e à valorização da capacidade técnica dos agentes públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do **INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ademais, não será adotado procedimento quanto à capacitação, haja vista termos profissionais capacitados para a Fiscalização Contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se nessa contratação processos/aquisições correlatas ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

Para elaboração desta contratação, **foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União (CGU)**, que estabelece diretrizes e critérios para adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas. A partir desse referencial, foram identificados os seguintes riscos e impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis:

1. Emissões de gases de efeito estufa (GEE) provenientes do deslocamento aéreo e terrestre:

Medida Mitigadora: Priorizar rotas diretas e o uso de transporte coletivo ou compartilhado. Recomenda-se ainda que a Administração calcule as emissões de carbono geradas pela participação no evento e adote ações compensatórias, como o incentivo ao plantio de árvores ou aquisição de créditos de carbono.

2. Geração de resíduos sólidos e uso de materiais impressos no evento:

Medida Mitigadora: Recomenda-se que a empresa organizadora forneça materiais didáticos e certificados preferencialmente em formato digital, minimizando o uso de papel. Caso materiais físicos sejam inevitáveis, devem ser utilizados papéis reciclados ou certificados pelo FSC (Forest Stewardship Council).

3. Consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante o evento:

Medida Mitigadora: Solicitar que a empresa organizadora adote práticas sustentáveis, como o uso de sistemas eficientes de iluminação e climatização, além de políticas para redução e reuso de água nos locais do evento.

4. Impactos indiretos no local do evento devido ao descarte inadequado de resíduos:

Medida Mitigadora: Requerer que a organizadora promova a coleta seletiva de resíduos sólidos no local do evento, com destinação adequada, incluindo a disponibilização de lixeiras específicas para materiais recicláveis e não recicláveis.

5. Ausência de critérios sustentáveis na escolha dos fornecedores e serviços:

Medida Mitigadora: Recomenda-se que a empresa organizadora priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como uso de energia limpa, responsabilidade ambiental e materiais sustentáveis certificados.

13. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

NA LICITAÇÃO.

13.1. A exclusão de pessoas físicas na participação da eventual licitação ou contratação direta justifica-se pela natureza técnica, especializada e institucional do objeto, que consiste na inscrição de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) no Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021 e Masterclass de Sanções Administrativas.

13.2. Esses eventos demandam uma estrutura organizacional complexa e multidisciplinar, cujas atividades são interdependentes e exigem a articulação de diversos serviços, entre os quais destacam-se:

I - Disponibilização de infraestrutura física adequada, com auditórios, salas de apoio, recepção, material de apoio e recursos audiovisuais;

II - Fornecimento de materiais didáticos, certificados personalizados, recursos gráficos, tecnologia de credenciamento e suporte logístico contínuo;

III - Curadoria técnica e programação qualificada, com a participação de palestrantes de renome nacional, especialistas em licitações, contratos, controle e assessoramento jurídico;

IV - Gestão técnico-administrativa integrada, necessária para o planejamento, coordenação e execução de todas as etapas do evento de forma eficiente, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública.

13.3. A complexidade da execução e a dimensão institucional da atividade contratada exigem a atuação de pessoa jurídica legalmente constituída, com equipe multidisciplinar, capacidade técnica comprovada, estrutura operacional formal e regularidade fiscal e trabalhista, requisitos que não podem ser atendidos por pessoas físicas de maneira isolada.

13.4. Além disso, a exclusão de pessoas físicas encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o instrumento contratual seja celebrado com entidade que detenha as condições operacionais e técnicas necessárias para a prestação do serviço de forma plena, segura e eficaz.

13.5. Dessa forma, a restrição à participação de pessoas físicas está plenamente justificada e visa assegurar o cumprimento integral do objeto, com foco na obtenção de resultados efetivos de capacitação, no atendimento ao interesse público e na adequação às exigências legais e institucionais que regem as contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Técnico Preliminar, evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível, técnica e fundamentadamente necessária. Concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância.

Diante do exposto, declara-se ser viável e razoável a contratação do INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, por meio de inexigibilidade, sendo por hora o posicionamento mais vantajoso para a administração pública.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

Elaborado por: AILTON RODRIGUES FERREIRA - 2º TEN BM
Chefe da Seção de Planejamento - CPOF/CBMRO

Revisão e Validação: EDMAR MELO BRAGA - TEN CEL BM
Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

De Acordo: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Rodrigues Ferreira, 2º tenente**, em 07/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 07/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063006764** e o código CRC **C872E6BF**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.009019/2025-48

SEI nº 0063006764